
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.557/2022

Altera o art. 18 da Lei n.º 2.473/2021 e o art. 7.º da Lei n.º 2.491/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 18, da Lei n.º 2.473/2021, de 01 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contera autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 27,80% (vinte e sete vírgula oitenta por cento) do total dos orçamentos.

Art. 2º. Fica alterado o art. 7º, da Lei 2.491/2021, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiana para o exercício de 2022 e dá outras providências”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 2022, até o limite de 27,80% (vinte e sete vírgula oitenta por cento), em relação a Despesa Geral Fixada na presente lei, para atender despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 18 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B18D458F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/11/2022. Edição 3219

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>